



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

AV. CEL. PEDRO PEDRAS. Nº 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279

CEP. 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 932/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 867/2014 E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº768/2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Augusto de Lima Decreta e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº768/2009 de 23 de dezembro de 2009 que trata da do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 5º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:

I- 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;

II- Revogado;

III- 4 (quatro) representantes de entidades civis;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 867 de 18 de setembro de 2014, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal - LOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

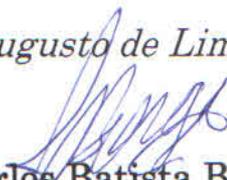
AV. CEL. PEDRO PEDRAS, Nº 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279

CEP. 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 14 de junho de 2018.


João Carlos Batista Borges
Prefeito Municipal


Larissa Carla Silva Borges
Secretaria interina

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG
PUBLICADO EM 14, 06, 2018


Secretaria do Gabinete